

## **CONCORRÊNCIA Nº 03/2017**

A CPTRANS – COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, através da Comissão Permanente de Licitação, Processo Administrativo nº 200/2017, torna público que realizará licitação na **MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do **TIPO MENOR PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO INDIRETA E FORMAÇÃO DE 07 (SETE) APRENDIZES ADMINISTRATIVOS POR MEIO DE ENTIDADE QUALIFICADORA DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELO MTE**, segundo as regras aqui dispostas e em cumprimento à Lei Federal 8.666/93. **O TIPO DE LICITAÇÃO SERÁ O DE MENOR PREÇO E O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O DE MENOR PREÇO GLOBAL**. O recebimento dos envelopes contendo as documentações de Habilitação e de Proposta de Preço se realizará no **DIA 20 DE JULHO DE 2017 ÀS 10:00 HORAS**, em sua sede, na Rua Alberto Torres, nº 115, Petrópolis/RJ, sendo esta a data inicial para a abertura dos envelopes, nos termos do caput do art. 40 da Lei nº 8.666/93. Os interessados poderão obter o edital e seus anexos nos dias úteis, a partir da data da sua publicação, mediante solicitação através do e-mail [cpl@cptrans.com.br](mailto:cpl@cptrans.com.br). Outros esclarecimentos poderão ser prestados, por escrito, preferencialmente pelo endereço eletrônico ou através de documento protocolizado no endereço da sede supra mencionado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura dos envelopes.

### **1 – DO OBJETO**

Contratação indireta e formação de sete aprendizes administrativos com carga horária semanal de 20 (vinte) horas através de Entidades sem Fins Lucrativos que atue na assistência e amparo ao adolescente e ligada a educação profissional, devidamente credenciada pelo MTE, pelo prazo de 02 (dois) anos, de acordo com a Lei 10.097/2000, Decreto Federal nº 5.598/2005 e demais legislação correlata.

#### **1.1 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

A contratada promoverá a contratação de 07 (sete) jovens aprendizes para área administrativa com carga horária semanal de 20 (vinte) horas pelo período de 02 (dois) anos e promoverá a formação teórica deste aprendizes, em conformidade com a Lei 10.097/2000, Decreto Federal nº 5.598/2005 e demais legislação correlata, enquanto as atividades práticas serão desenvolvidas na sede da CPTRANS, de segunda à sexta-feira, no horário comercial

**CONCORRÊNCIA Nº 03/17 – Contratação Indireta e Formação de Aprendizizes**

### 1.3 – DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa de custo mensal para a presente contratação é de R\$ 9.308,32 (nove mil, trezentos e oito reais e trinta e dois centavos), totalizando o valor global para a contratação pelo período de vinte e quatro meses de R\$ 223.399,68 (duzentos e vinte e três mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme planilha de custos abaixo.

Item	QTD	Carga Horária	VALOR SALÁRIO MENSAL (R\$)	Observações
Jovem Aprendiz	7	20 HORAS SEMANAIS	R\$ 534,22	VALOR PROPORCIONAL AO SALÁRIO DO ESTADO

GRUPO A (Leis Sociais)	VALOR (%)	VALOR MENSAL POR APRENDIZ(R\$)
INSS	1,00%	R\$ 5,34
FGTS	2,00%	R\$ 10,68
Férias	11,13%	R\$ 59,46
FGTS sobre Férias	2,00%	R\$ 1,19
PIS sobre Férias	1,00%	R\$ 0,59
13º Salário	8,33%	R\$ 44,50
FGTS sobre 13º Salário	2,00%	R\$ 0,89
PIS sobre Salário	1,00%	R\$ 0,45
<b>SUB-TOTAL - GRUPO A (Leis Sociais)</b>	<b>28,46%</b>	<b>R\$ 123,10</b>

GRUPO B (Insumos variáveis - Anual)	VALOR MENSAL POR APRENDIZ(R\$)
Vale Transporte	R\$ 154,00
Exame Médico Admissional; Demissional e Periódico (valor mensal)	R\$ 36,09
<b>SUB-TOTAL - GRUPO B (Insumos variáveis - Anual)</b>	<b>R\$ 190,09</b>

GRUPO C	VALOR MENSAL POR APRENDIZ(R\$)
Custos Operacionais	R\$ 477,00
<b>SUB-TOTAL - GRUPO C</b>	<b>R\$ 477,00</b>

**SUBTOTAL MENSAL POR APRENDIZ (MO + A + B + C) SEM IMPOSTOS (R\$)** R\$ 1.324,41

GRUPO D (Tributos)	VALOR (%)	VALOR MENSAL POR APRENDIZ(R\$)
PIS / COFINS	1,00%	R\$ 5,34
<b>SUB-TOTAL - GRUPO D (Tributos)</b>	<b>1,00%</b>	<b>R\$ 5,34</b>

**TOTAL MENSAL POR APRENDIZ (MO + A + B + C) COM IMPOSTOS (R\$)** R\$ 1.329,76

Descrição	Quant	Prazo de Contratação	Custo Mensal por Aprendiz	Custo Anual por Aprendiz	Custo Mensal 7 Aprendizizes	Custo Anual 7 Aprendizizes	Estimativa Total de Custo para a contratação
Contratação indireta de aprendizizes administrativos com carga horária semanal de 20 horas	7 aprendizizes	24 meses (2 anos)	R\$ 1.329,76	R\$ 15.957,12	R\$ 9.308,32	R\$ 111.699,84	R\$ 223.399,68

**Estimativa Total de Custos**

**R\$ 223.399,68**

1.3.1 Serão consideradas inexequíveis as propostas com valor superior à presente estimativa de custos em mais de dez por cento.

## **2. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. Poderão apresentar propostas Entidades sem Fins Lucrativos, devidamente qualificadas e registradas no MTE.

2.1.1. Poderão participar da licitação empresas inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Petrópolis, bem como qualquer interessado no objeto da presente, **desde que atendidas todas as exigências deste Edital.**

2.2. As Entidades proponentes poderão fazer a entrega dos envelopes à Comissão Permanente de Licitação, por qualquer pessoa, sendo que para a participação na reunião de licitação é indispensável a autorização por procuração.

2.3. A entrega dos envelopes se dará em ato público a se realizar no dia **20 DE JULHO DE 2017, às 10:00 horas**, na sede desta Companhia, localizada na Rua Alberto Torres, 115, Centro, Petrópolis, RJ, dos dois envelopes, “A” e “B”, concernentes, respectivamente, à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇO, lacrados e rubricados., quando serão abertos para análise os envelopes de HABILITAÇÃO.

2.4. Deverão estar os licitantes, ou seus representantes legais, munidos de carteira de identidade, ou, sendo a licitante representada no ato por procurador, cópia de sua carteira de identidade e respectiva procuração, conforme modelo que constitui o **Anexo II** deste Edital, dele fazendo parte integrante.

2.5. Os Licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, admitidas as seguintes possibilidades: Se por cópia não autenticada, devidamente acompanhada do respectivo original, ou ainda por qualquer processo de cópia desde que autenticada, ou finalmente por publicação (em original) de órgão da imprensa oficial, desde que acompanhada das respectivas cópias, perfeitamente legíveis, evitando duplicidade e a inclusão de documentos

**CONCORRÊNCIA Nº 03/17 – Contratação Indireta e Formação de Aprendizizes**

supérfluos ou dispensáveis, restando claro que, obrigatoriamente uma cópia de cada documento deverá permanecer nos arquivos da CPTRANS.

**2.6.** Não serão aceitas cópias de documentos que se mostrem ilegíveis ou defeituosas, e bem assim, documentos, inclusive propostas, que apresentem emendas, entrelinhas ou rasuras de qualquer natureza.

**2.7.** A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de, verificada a qualquer tempo a falsidade material ou ideológica das mesmas, ser desclassificada ou anulada a sua adjudicação ou o Contrato, sem prejuízo dos consectários criminais.

**2.8.** Os documentos referentes à HABILITAÇÃO deverão estar acondicionados no envelope de HABILITAÇÃO, devidamente lacrado e rubricado.

**2.8.1.** Os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇO deverão estar acondicionados no envelope de PROPOSTA DE PREÇO, devidamente lacrado e rubricado.

**2.8.2.** Será inabilitada/desclassificada a licitante que apresentar sua documentação e/ou propostas em desacordo com as normas do presente Edital.

**2.9. Não será admitida a participação neste Processo Licitatório:**

**2.9.1.** Das Entidades que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública.

**2.9.2.** Da Entidade que tenha sido declarada, nos termos do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, inidônea por quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os órgãos da Administração direta ou indireta, ou por fundações instituídas pelo Poder Público.

**3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** O envelope HABILITAÇÃO deverá ser sobrescrito da seguinte forma:

**CONCORRÊNCIA Nº 03/2017 – CPTRANS**  
**Envelope A – “HABILITAÇÃO”**

***NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE***

**3.2.** Deverão necessariamente constar do envelope “HABILITAÇÃO”, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**, nos moldes do art. 32 § 2º da Lei nº 8666/93 alterado pela Lei nº 9648/98:

**3.2.1.** Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, com a sua última alteração, devidamente registrados, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou, cópia da inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de investidura da diretoria em exercício (ata de assembleia geral);
- d) Cópia da Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, mediante apresentação do cartão CNPJ;
- e) Cópia da Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**3.2.2.** Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

- a) **Cópia do documento de** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) **Cópia do documento de** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
  - b.1) Os interessados com sede em outro Município e que tenham filial no Município de Petrópolis deverão, também, comprovar inscrição no cadastro de contribuintes deste Município, mediante cópia do documento;
- c) Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante e de filial quando for o caso**, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - c.1 A prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** é feita por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida

**CONCORRÊNCIA Nº 03/17 – Contratação Indireta e Formação de Aprendizizes**

ativa da União, expedida pela unidade regional da Procuradoria da Fazenda Nacional;

**c.2)** A prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** será feita através da Certidão de Regularidade dos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e **ainda**, a Certidão Negativa de Débitos relativos à Dívida Ativa do Estado;

**c.3)** A prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** se fará através da Certidão de Regularidade dos Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal, incluindo tributos mobiliários e imobiliários;

**OBSERVAÇÃO 1:** As empresas cujo município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias, para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos.

**OBSERVAÇÃO 2:** Com relação ao IPTU, caso a empresa não seja proprietária do imóvel em que fica localizada sua sede, deverá apresentar Contrato de Locação ou instrumento equivalente para comprovação.

**OBSERVAÇÃO 3:** No caso da Fazenda Estadual do Rio de Janeiro, deverá ser apresentada, conjuntamente, a certidão da Dívida Ativa Estadual, de acordo com a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24 de novembro de 2004.

**d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (**INSS e FGTS**), por meio dos documentos oficiais competentes (CND Federal e CRF/CEF FGTS).

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

**OBSERVAÇÃO 4:** A comprovação relativa à regularidade fiscal e trabalhista deverá ser feita mediante a apresentação das Certidões Negativas mencionadas nas alíneas anteriores ou Certidão Positiva com efeito de negativa ou, ainda, certidão positiva cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, devendo esta

**CONCORRÊNCIA Nº 03/17 – Contratação Indireta e Formação de Aprendizizes**

situação ser comprovada por certidão de objeto e pé da(s) serventia(s) onde tramita(m) a(s) respectiva(s) ação(ões) judicial(is).

**3.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** limitar-se-á:

**3.4.1.** Apresentação do Último Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e em conformidade com as normas brasileiras de contabilidade que couber que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico-Financeira do licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem Patrimônio Líquido ou Capital Social no Patamar de 5% ou superior do valor do contrato.

**3.4.2.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial.

**3.5. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** limitar-se-á a:

**3.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, **mediante apresentação de atestado(s)** firmado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em impresso timbrado de quem o firma, que comprove a experiência anterior da licitante no desempenho da atividade contratual, objeto da presente licitação.

**3.5.2.** Documento comprobatório do registro da Entidade Qualificadora de Aprendizagem junto ao Ministério do Trabalho e Emprego.

**3.6. Deverá ainda o Licitante apresentar as seguintes declarações, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:**

**3.6.1.** Declaração da licitante, de que não surgiu nenhum fato superveniente impeditivo à sua Habilitação, conforme modelo **ANEXO III**.

**CONCORRÊNCIA Nº 03/17 – Contratação Indireta e Formação de Aprendizizes**

**3.6.2.** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo, **ANEXO IV**.

**3.6.3.** Declaração da licitante de que o objeto atende integralmente as especificações técnicas, descritas neste Edital e Anexo I, conforme modelo **ANEXO V**.

**4. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**4.1.** O envelope “**PROPOSTA DE PREÇO**” deverá ser sobrescrito da seguinte forma:

***CONCORRÊNCIA Nº 03/2017 – CPTRANS  
Envelope B – “PROPOSTA DE PREÇO”  
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE***

**4.2.** Deverão necessariamente constar do envelope PROPOSTA DE PREÇO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

**4.2.1.** A proposta, em 01 (uma) via, em impresso próprio da firma, sem emendas, rasuras e/ou entrelinhas.

**4.2.2.** Ser assinada por representante legal da empresa, devidamente qualificado e habilitado a assumir obrigações em seu nome, e rubricada em todas as folhas, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

**4.2.3.** Conter preço unitário e global do objeto, em planilha aberta de composição de custos, em valores absolutamente líquidos.

**4.2.4.** Declaração da licitante que se compromete a entregar o serviço licitado nas condições descritas neste.

**4.2.5.** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope proposta de preço.

**4.2.6.** Obedecer rigorosamente as especificações técnicas, de acordo com o exigido no Edital e na Legislação da Aprendizagem.

**4.2.8.** O licitante se compromete a manter o preço ofertado pelo prazo que durar a relação contratual, sendo permitido um reajuste a cada 12 (doze) meses com base no índice oficial do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

**CONCORRÊNCIA Nº 03/17 – Contratação Indireta e Formação de Aprendizizes**

**4.2.9.** Todas as despesas relativas aos aprendizes correrão por conta da empresa vencedora.

**4.2.10.** A proposta de preços ofertada deverá estar incluso todos os custos, impostos, taxas, benefícios, e constitui, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto ora licitado, bem assim, todos os custos necessários à garantia do objeto da contratação, inclusive os decorrentes de transporte, de despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, inclusive ICMS, PIS e COFINS, além de taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor de sua proposta.

## **5. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:**

**5.1.** A presente licitação será processada e julgada pela Comissão de Licitação, com observância dos seguintes procedimentos:

**5.1.1.** Recebimento e abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO” e sua apreciação.

**5.1.2.** Devolução do envelope “PROPOSTA DE PREÇO”, fechado, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recursos ou após seu julgamento.

**5.1.2.1.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**5.1.3.** Abertura do envelope PROPOSTA DE PREÇO das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou após julgamento dos recursos interpostos.

**5.1.4.** Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes e pela Comissão.

**5.1.5.** Classificação das propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes do Edital.

**5.1.6.** Em qualquer fase da licitação, poderá a Comissão promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**5.1.7.** Deliberação pela Diretoria da Presidência da CPTRANS, quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

## **6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**6.1.** As propostas serão apreciadas e julgadas objetivamente, obedecendo-se rigorosamente, aos seguintes critérios:

**CONCORRÊNCIA Nº 03/17 – Contratação Indireta e Formação de Aprendizizes**

**6.1.1.** O tipo desta licitação é o de “**MENOR PREÇO**” e o critério de julgamento por preço “**GLOBAL**”.

**6.1.2.** Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem proposta de preço de operacionalidade inviável, e, sob o aspecto técnico e/ou econômico, incompatível com normas e parâmetros deste Edital e Anexo I ou em desacordo com a Lei nº. 8.666/93.

**6.1.3.** Em caso de empate, decidir-se-á por sorteio, que poderá, a critério da Comissão, acontecer na mesma reunião.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1.** Após a divulgação do resultado do julgamento da documentação e da(s) proposta(s), a(s) licitante(s) inabilitada(s), desclassificada(s) ou que se considerar(em), de qualquer modo, lesada(s) em seus direitos, poderá(ão) interpor recurso dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, ao Diretor Presidente, que proferirá decisão dentro de igual prazo.

**7.2.** O recurso deverá ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis, observando-se o seguinte:

**7.2.1.** Deverá preferencialmente ser digitado, datilografado, ou se escrito à mão, em grafia legível clara, obrigatoriamente fundamentado em lei, demonstrando a violação do Direito, a fim de possibilitar sua perfeita apreciação.

**7.2.2.** Deverá ser assinado pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.

**7.2.3.** Deverá ser entregue no protocolo da CPTRANS, no endereço mencionado neste Edital.

**7.2.4.** Interposto o recurso, será dada ciência aos demais licitantes, para, querendo, impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis. A impugnação processar-se-á nos mesmos termos do Recurso, notadamente quanto ao estatuído no subitem 7.2.1.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Homologado o resultado da licitação pelo Presidente da CPTRANS, o objeto será adjudicado à licitante vencedora, que deverá comparecer na sede da CPTRANS para assinatura do Contrato no prazo máximo de 48 horas da referida notificação.

**8.2.** Se, por qualquer motivo, o objeto não for entregue pela primeira classificada na licitação, à CPTRANS será facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive

**CONCORRÊNCIA Nº 03/17 – Contratação Indireta e Formação de Aprendizizes**

quanto ao preço proposto ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei no. 8.666/93.

**9. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1.** A Contratada se sujeitará às resoluções e outras normas expedidas pela CPTRANS.
- 9.2.** A Contratada responsabilizar-se-á pelo pagamento de todos os impostos e taxas decorrentes das atividades objeto da presente licitação.
- 9.3.** A Contratada não poderá ceder, transferir, arrendar ou de qualquer outra forma passar a terceiros o objeto adjudicado.
- 9.4.** A Contratada obriga-se a garantir o objeto desta licitação, nos moldes da legislação aplicável.
- 9.5.** A relação empregatícia estabelecida entre a Contratada e seus empregados é de única e exclusiva responsabilidade da própria firma, que arcará com todos os ônus fiscais, previdenciários e trabalhistas respectivos, respeitando e fazendo respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas pertinentes à segurança e medicina do trabalho.
- 9.6.** Os investimentos iniciais, se existirem, serão de responsabilidade da Contratada.
- 9.7.** A Contratada não está autorizada a prestar quaisquer informações a terceiros em nome da CPTRANS.
- 9.8.** A Contratada se obriga ao fornecimento dos serviços objeto deste Edital, que não poderá sofrer modificação em suas características.

**10. DAS PENALIDADES**

- 10.1.** O Contratado que deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação pertinente:
- 10.2.** Advertência;
- 10.3.** Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor relativo ao Contrato, a ser paga pela Contratada à Contratante, a partir da 3ª. advertência, inclusive, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabível;

**CONCORRÊNCIA Nº 03/17 – Contratação Indireta e Formação de Aprendizizes**

**10.4.** A multa supra mencionada deverá ser paga em até 15 dias, sem prejuízo da correção monetária;

**10.5.** Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor global do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabível, na ocorrência de falta grave, a ser apurada pela Contratante.

**10.6.** A multa supramencionada deverá ser paga em até 10 (dez) dias, sem prejuízo da correção monetária.

**10.7.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

**10.8.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CPTRANS, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**10.9.** A aplicação das sanções mencionadas nos itens 10.7 e 10.8, faculta a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, devendo ser comunicada à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Petrópolis.

**10.10.** Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de recusa no cumprimento da obrigação por razão imputável ao mesmo.

**10.10.1** A multa supramencionada deverá ser paga em até 20 (vinte) dias, sem prejuízo da correção monetária.

**10.11.** O não pagamento das multas descritas neste Edital, poderá ser passível de cobrança judicial, podendo acarretar a rescisão do Contrato a critério da Diretoria da CPTRANS.

**10.12.** Caso a recusa no cumprimento das obrigações assumidas pelo proponente se efetive antes que ocorra qualquer pagamento à Contratada, incidirá multa de até 2% (dois por cento), sobre o valor total do Contrato.

**10.12.1.** A multa supramencionada deverá ser paga em até 15 (quinze) dias, sem prejuízo da correção monetária.

**10.13.** Caso a data prevista para a quitação das multas recaia em sábados, domingos e feriados ou pontos facultativos municipal, a mesma poderá ser quitada no primeiro dia útil subsequente.

**CONCORRÊNCIA Nº 03/17 – Contratação Indireta e Formação de Aprendizizes**

**10.14.** As sanções descritas nos subitens 10.3; 10.5; 10.10 e 10.12 poderão ser aplicadas cumulativamente.

**10.15.** As multas, sempre que incorrerem, deverão ser solicitadas e quitadas junto à tesouraria da CPTRANS, sito na rua Alberto Torres, 115 - Centro, no horário de 8:30 às 17:30 horas de 2<sup>as.</sup> às 6<sup>as.</sup> feiras.

**10.16.** O Contrato ficará rescindido de pleno direito ocorrendo quaisquer dos motivos elencados nos artº 77 e seguintes da Lei 8.666/93, independentemente de qualquer aviso, notificação judicial ou extrajudicial, caso em que a Contratada ficará sujeita ao pagamento de pena emergencial de 20% (vinte por cento) do valor da causa, se a parte prejudicada tiver que ingressar em juízo para fazer valer seus direitos.

**10.17.** O não pagamento das multas descritas neste Edital, poderá ensejar seu respectivo desconto quando da efetivação do pagamento, a que tem direito a Contratada, a critério da Diretoria da Contratante.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado sempre até o 5º (quinto) dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, desde que tenha sido atestado e aprovado pelo fiscal do contrato;

**11.1.1.** A nota fiscal/fatura emitida em duas vias, com todas as deduções cabíveis, deverá ser entregue com o objeto, acompanhada das guias de recolhimento do INSS e FGTS do licitante/contratado, relativas ao mês imediatamente anterior ao vencido, já exigíveis;

**11.2.** Caso ocorra atraso do pagamento, poderá ser observado o seguinte: com até 05 (cinco) dias de atraso, o valor será igual ao principal e, ultrapassando-se este prazo, o mesmo será acrescido, proporcionando aumento, com base na correção monetária – TR (calculada *pró rata tempore*).

## **12. DO PRAZO CONTRATUAL**

**12.1.** O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de início efetivo dos serviços com a contratação dos Aprendizizes. A prorrogação poderá ocorrer conforme necessidade do órgão e na forma da Lei nº 8.666/93.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Pela elaboração e apresentação de documentação e proposta de preços, as licitantes não terão direito a auferir remuneração, indenização ou vantagens de qualquer espécie.

**13.2.** Para os fins do inciso V do art. 55 da Lei 8.666/93, as despesas com a presente contratação serão suportadas com recursos orçamentários próprios da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes, Sociedade de Economia Mista, regida pela Lei n 6.404/76.

**13.3.** Todas as comunicações entre a CPL e os interessados e licitantes se darão através do correio eletrônico mediante o e-mail [cpl@cptrans.com.br](mailto:cpl@cptrans.com.br)

### **14. PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:**

Anexo I – Modelo de Procuração

Anexo II - Modelo de declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

Anexo III - Modelo de Declaração de ausência de empregado menor

Anexo IV – Modelo de Declaração que o objeto ofertado atende ao Edital de Concorrência nº 03/2017

Anexo V – Minuta Contratual.

Petrópolis, 05 de Maio de 2017

**MAURO HENRIQUE RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
**DIRETOR PRESIDENTE**

**ANEXO I**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento de procuração, autorizo(a) o(a) Sr(a) ..... residente à Rua....., nº ..... bairro ..... CEP:.....-....., portador(a) do documento de identidade nº....., expedido pelo ..... , a representar a empresa....., com sede à ..... , nº..... bairro..... CEP ..... - .....telefone: .....-..... fax.....-..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., na licitação a ser realizada pela Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes, sob a modalidade de ....., de nº....., na data de ...../...../....., podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à sua desistência.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local. UF. Dia Mês Ano.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(Observação: este instrumento somente terá validade se firmado por representante legal da firma que tenha poderes para constituir mandatário, - constante no Estatuto Social, ou equivalente -, servindo o presente apenas como modelo para fins de orientação).

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, CONFORME MODELO.**

**D E C L A R A Ç Ã O**

(Nome da empresa) ....., CNPJ nº ....., sediada (endereço completo) ....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), de de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** ou emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ ( UF ), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO OFERTADO ATENDE INTEGRALMENTE AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2017.**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa) ....., CNPJ nº ....., sediada (endereço completo) ..... declara que o objeto ofertado atende integralmente às especificações descritas no Edital de Concorrência nº 03/2017 e seus anexos, INCLUSIVE COM RELAÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO EDITAL E ANEXO I.

Cidade – (UF),                      de                      de 2017

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)

## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO

#### TERMO Nº

Aos ----- (---) dias do mês de ----- do ano de -----, compareceram, de um lado, como CONTRATANTE, COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CPTRANS, Sociedade de Economia Mista, com sede na Rua Alberto Torres, 115, Petrópolis - RJ, inscrita no CGC-MF sob o nº 30.240.238/0001-55, neste ato representada pelo DIRETOR PRESIDENTE – -----, portador da C.I. nº ----- e do CPF nº ----- e pelo DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, ----- portador da C.I. nº ----- e do CPF nº ----- e, de outro lado, como CONTRATADA, -----, com sede na rua ... n° ....., bairro ....., na cidade de ....., inscrita no CGCMF sob o nº -----, neste ato representada por -----; e, perante as testemunhas que este subscrevem, firmam o presente Contrato por força dos despachos exarados no Processo Administrativo nº 200/2017 que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Contrato está sendo celebrado com fundamento na Lei nº 8.666/93, art. 23, II, “b” cujas determinações submetem-se as partes integralmente, em todos os seus termos; no Edital de Concorrência nº 03/2017 e seus anexos; em conformidade com os despachos e documentos contidos no Processo Administrativo nº 200/2017 e na proposta da Contratada, parte integrante do presente Contrato; **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** Contratação indireta e formação de sete aprendizes administrativos com carga horária semanal de 20 (vinte) horas através de Entidades sem Fins Lucrativos que atue na assistência e amparo ao adolescente e ligada a educação profissional, devidamente credenciada pelo MTE, pelo prazo de 02 (dois) anos, de acordo com a Lei 10.097/2000, Decreto Federal nº 5.598/2005 e demais legislação correlata.; **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS:** A contratada promoverá a contratação de 07 (sete) jovens aprendizes para área administrativa com carga horária semanal de 20 (vinte) horas pelo período de 02 (dois) anos e promoverá a formação teórica deste aprendizes, em conformidade com a Lei 10.097/2000, Decreto Federal nº 5.598/2005 e demais legislação correlata, enquanto as atividades práticas serão desenvolvidas na sede da CPTRANS, de segunda à sexta-feira, no horário comercial. **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:** Não obstante a contratada seja a responsável pela execução dos serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de

**qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso: 4.1**

-Ordenar a imediata retirada do local, de empregado da contratada que embarçar ou dificultar a sua fiscalização; **4.2** - Examinar as Carteiras Profissionais dos aprendizes colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional; **4.3** - Proceder uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês. **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Constituem obrigações da Contratante: **a)** permitir o acesso dos representantes ou profissionais da contratada na sede da CPTRANS, desde que devidamente identificados; **b)** acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços com o registro das ocorrências em livro próprio, bem como eventuais deficiências relacionadas com a execução e comunicar, formalmente à **CONTRATADA** os fatos que exijam medidas corretivas; **c)** atestar a execução do objeto; **d)** efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições estabelecidas neste contrato; **CLÁUSULA SEXTA – DAS**

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da **CONTRATADA**: **a)** efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços; **b)** apresentar as Faturas contendo a discriminação exata e respectivos quantitativos dos serviços prestados, com os valores contratados; **c)** executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo **CONTRATANTE** e definidos pela legislação e pelo MTE; **d)** executar os serviços objetos deste Contrato, responsabilizando-se, em relação aos aprendizes, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a serem prestados, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, encargos, obrigações, contribuições, indenizações, auxílio transporte e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Administração em decorrência de Lei ou de outro instrumento equivalente; **e)** contratar sobre sua inteira responsabilidade, os aprendizes a serem alocados no posto de trabalho, no qual deverão ser observadas as seguintes condições: **e.1)** Idade mínima de 18 anos; **e.2)** Quitação com as obrigações eleitorais; **e.3)** Quitações com as obrigações de serviço militar para os aprendizes do sexo masculino; **e.4)** Aptidão física e mental para o exercício das atribuições; **f)** apresentar, a contar da assinatura do Contrato, a relação dos aprendizes a serem alocados para os postos de trabalho, conforme a necessidade do **CONTRATANTE**; **g)** proceder a avaliação técnica (aptidão profissiográfica e psicológica) de todos os aprendizes a serem alocados para os postos de trabalho; **h)** proceder a formação teórica dos aprendizes; **i)** manter nas dependências do **CONTRATANTE** cadastro atualizado dos aprendizes, de forma que o **CONTRATANTE** possa verificar, a qualquer tempo, a conformidade dos requisitos exigidos para o preenchimento do posto a ser ocupado; **j)** manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomam conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os aprendizes nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa; **k)** manter em caráter confidencial, mesmo após término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, informações relativas a este; **l)** indicar,

**CONCORRÊNCIA Nº 03/17 – Contratação Indireta e Formação de Aprendizizes**

formalmente preposto, o qual deverá possuir capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste instrumento contratual; **m)** manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação; cumprir as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE, sem que isso gere qualquer vínculo empregatício com a CPTRANS; **n)** acatar a fiscalização do CONTRATANTE, levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, comunicando-lhe quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços; **o)** efetuar o pagamento aos aprendizes e recolher os tributos no prazo legal; **p)** comparecer e municiar a CONTRATANTE em qualquer eventual ato de fiscalização do MTE quanto a contratação de aprendizes. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO:** Pela prestação dos serviços avançados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mensal de R\$ -----, mediante a apresentação da fatura correspondente e das guias de INSS e FGTS últimas exigíveis. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No valor ofertado está incluído todos os custos, impostos, taxas, benefícios, e constitui, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto deste, bem assim, todos os custos necessários à garantia do objeto desta contratação, inclusive os decorrentes de transporte, de despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor de sua proposta, ora contratado. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** O reajuste é anual adotando-se o índice INPC, ou outro índice oficial que o substitua, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela. **CLÁUSULA OITAVA:** A Licitante vencedora deverá remeter à Contratante até o dia 03 (TRÊS) de cada mês a respectiva Fatura de Serviços, se for o caso, em duas vias, para instauração do Processo de Pagamento, acompanhada de cópia autenticada das guias de recolhimento de INSS e FGTS de seus empregados, do mês referente à execução dos serviços, já exigíveis. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os pagamentos serão efetuados pela CPTRANS mensalmente até o quinto dia do mês subsequente ao anteriormente vencido em que foi prestado o serviço; **PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento poderá ser antecipado pela Contratante, sendo que, com até 05 (cinco) dias de antecedência o valor será igual ao principal. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** O pagamento poderá ser postergado pela Contratante com até 05 (cinco) dias de atraso; a partir desta data será acrescido ao principal, correção monetária com base na TR (calculada pró rata tempore) a contar da data do pagamento do principal; **CLÁUSULA NONA:** A Contratada se obriga a cumprir, desde que não alterem o objeto licitado, todas as determinações emanadas da Contratante, que decorrerem das alterações impostas pelas contingências do serviço; **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO CONTRATUAL:** O presente contrato vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de início estabelecida com a efetiva contratação dos aprendizes, podendo ser prorrogado, na forma da Lei.. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** No caso de inadimplência total ou parcial do proponente, quanto às obrigações assumidas, ser-lhe-ão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei no. 8.666/93, que poderão

**CONCORRÊNCIA Nº 03/17 – Contratação Indireta e Formação de Aprendizes**

ser aplicadas cumulativamente, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente; **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Contratado que deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação pertinente: 12.1. - Advertência; 12.2 – Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato imediatamente anterior ao da apuração da multa, a ser paga pela Contratada à Contratante, à partir da 3ª advertência, inclusive, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabível; 12.3 – A multa supra-mencionada deverá ser paga em até 15 dias da notificação, sem prejuízo da correção monetária; 12.4 - Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor global do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabível, na ocorrência de falta grave, a ser apurada pela Contratante; 12.5 - A multa supra mencionada deverá ser paga em até 10 (dez) dias da notificação, sem prejuízo da correção monetária; 12.6 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a CPTRANS pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses; 12.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CPTRANS, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior. 12.8 - A aplicação das sanções mencionadas nos sub-itens 12.6 e 12.7, faculta a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, devendo ser comunicada à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Petrópolis; 12.9 - Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa no cumprimento da obrigação por razão imputável ao mesmo; 12.9.1 - A multa supramencionada deverá ser paga em até 20 (vinte) dias da notificação, sem prejuízo da correção monetária; 12.10 - O não pagamento das multas descritas no contrato poderá ser passível de cobrança judicial a cargo da diretoria da CPTRANS, podendo acarretar a rescisão do contrato a critério da Diretoria da CPTRANS; 12.11 - Caso a recusa no cumprimento das obrigações assumidas pelo proponente se efetive antes que ocorra qualquer pagamento à contratada, incidirá multa de até 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato; 12.11.1 - A multa supramencionada deverá ser paga em até 15 (quinze) dias da notificação, sem prejuízo da correção monetária; 12.12. - Caso a data prevista para a quitação das multas recaia em sábados, domingos, feriados e/ou ponto facultativo municipal, a mesma poderá ser quitada no primeiro dia útil subsequente; 12.13 - As sanções descritas nos subitens 12.2; 12.4; 12.9 e 12.11 poderão ser aplicadas cumulativamente; 12.14 - As multas, sempre que incorrerem deverão ser quitadas junto à tesouraria da CPTRANS, sito na rua Alberto Torres, 115 - Centro, no horário de 8:30 às 17:30 horas de 2ªs. às 6ªs. feiras; 12.15 - O Contrato ficará rescindido de pleno direito ocorrendo quaisquer dos motivos elencados no artº 78 da Lei 8.666/93, independentemente de qualquer aviso, notificação judicial ou extrajudicial, caso em que a Contratada ficará sujeita ao pagamento de pena emergencial de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato bem como, custas processuais e honorários advocatícios à razão de 20% (vinte por cento) do valor da causa, se a parte prejudicada tiver

**CONCORRÊNCIA Nº 03/17 –Contratação Indireta e Formação de Aprendizizes**

que ingressar em juízo para fazer valer seus direitos; 12.16 - O não pagamento das multas poderá ensejar o seu respectivo desconto quando da efetivação do pagamento a que tem direito, a Contratada, a critério da Diretoria da Contratante; 12.17 - O não pagamento de qualquer das multas poderá ser passível de cobrança judicial a cargo de decisão da Diretoria da CPTRANS, podendo acarretar a rescisão do contrato, a critério da Diretoria; **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A Contratada reconhece os direitos da Contratante nos casos de rescisão determinada pela Contratante, nas hipóteses dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93 e, ainda, nos seguintes casos: 13.1 - constar de laudo de vistoria, procedida por Comissão Especial designada pela Diretoria da CPTRANS, a comprovação de dolo ou culpa da Contratada no descumprimento de suas obrigações contratuais; 13.2 - for decretada falência ou instaurada insolvência civil da Contratada; 13.3 - não houver cumprimento das obrigações, no prazo e forma pactuados; 13.4 - atraso, injustificado, no início dos serviços; 13.5 - falta de atendimento a qualquer exigência da fiscalização; 13.6 - cessão total ou parcial, a qualquer título, do objeto deste Contrato; 13.7 - A CPTRANS, a qualquer tempo e por exigência do interesse público, poderá rescindir unilateralmente o Contrato; **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Constituem também obrigações da Contratada: 14.1 - A sujeição às resoluções e outras normas expedidas pela CPTRANS; 14.2 - A responsabilidade na execução do contrato, e no tocante aos aprendizes, por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, trabalhista, previdenciária, civil e comercial e, ainda por todos os danos e prejuízos pessoais e materiais que, a qualquer título, venha a causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e seus prepostos; 14.3 - A responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos e taxas decorrentes das atividades objeto do presente Contrato; 14.4 – A proibição de ceder, transferir, arrendar ou de qualquer outra forma passar a terceiros o objeto adjudicado; 14.5 - A relação empregatícia estabelecida entre a Contratada e os aprendizes, é de única e exclusiva responsabilidade da própria firma, que arcará com todos os ônus fiscais, previdenciários e trabalhistas respectivos, respeitando e fazendo respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas pertinentes à segurança e medicina do trabalho; 14.6 - A Contratada é responsável pela conduta pessoal dos aprendizes, quando na execução de suas funções, devendo restringir-se ao desempenho exclusivo das atividades pertinentes ao objeto contratual; 14.7 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação; **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O Contrato poderá ser prorrogado nos termos do que estabelece o art. 57, II da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica Nomeado como fiscal do Contrato a Sra. -----; **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica eleito o foro da cidade de Petrópolis-RJ, que será o competente para dirimir eventuais dúvidas porventura surgidas do presente contrato; **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Aos casos omissos serão aplicados os dispositivos da Lei nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes à matéria. E, por estarem assim justas e acertadas, firmam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



**CONCORRÊNCIA N° 03/17 – Contratação Indireta e Formação de Aprendizes**

**CONTRATANTE** \_\_\_\_\_

**CONTRATADO** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_